



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
Campus Penedo

EDITAL Nº 03/2023 DO NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS  
– NEABI, DE 13 DE MARÇO DE 2023

SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E/OU CULTURAIS

O Núcleo de Estudos Afro-brasileiro e Indígenas (NEABI - Penedo), do Instituto Federal de Alagoas – Campus Penedo, torna pública as inscrições/submissões, no período de **05/06/2023 a 10/07/2023**, e estabelece normas para a seleção de projetos artísticos e/ou culturais sobre questões étnico-raciais do NEABI/2023.

---

## 1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

---

1.1. O NEABI se configura como um setor propositivo e consultivo que estimula e promove ações, projetos e programas com temáticas sobre questões étnico-raciais em diversas áreas do conhecimento, de maneira integrada e articulada entre Ensino, Pesquisa, Extensão e Assistência Estudantil.

1.2. O presente edital tem como **objetivo** fomentar a inserção de estudantes afrodescendentes ou indígenas, através da participação em Projetos de caráter artísticos e/ou culturais, multi e/ou interdisciplinar, coordenados por servidores/as do Campus Penedo, contemplando as áreas das Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Linguagens, Ciências Sociais Aplicadas e Disciplinas técnicas, conforme preceitua a Resolução nº 29-2018 e a Resolução nº 18/CS – 2012 do IFAL.

---

## 2 – DIRETRIZES

---

2.1. As diretrizes deste Edital estão baseadas nos seguintes aspectos da Resolução 29-2018, a saber:

I - Promover e estimular projetos com temáticas étnico-raciais em diversas áreas do conhecimento, de maneira integrada e articulada entre Ensino, Pesquisa, Extensão e Assistência Estudantil;

II - Contribuir para a formação inicial e continuada de servidoras/es e discentes para as relações étnico-raciais;

III - Contribuir para o desenvolvimento local, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências acadêmicas e populares, para a constante avaliação e vitalização do ensino, pesquisa e extensão no Campus Penedo;

IV - Propor ações que levem a conhecer o perfil e as necessidades das comunidades interna e externa ao Campus Penedo, relacionados às questões étnico-raciais.

---

### **3 - DAS ATRIBUIÇÕES DO NEABI – Penedo**

---

3.1. Elaborar e divulgar o Edital para inscrições/submissões de propostas de Projetos artísticos e/ou culturais com temáticas sobre questões étnico-raciais – Ano 2023.

3.2. Monitorar as inscrições/submissões, dando suporte informativo aos proponentes.

3.3. Instituir a Comissão de Avaliação das propostas.

3.4. Distribuir as propostas na Comissão de Avaliação e coordenar o processo avaliativo.

3.5. Divulgar o resultado parcial em ordem de classificação.

3.6. Divulgar o resultado final em ordem de classificação, após as análises dos recursos.

3.7. Receber a documentação exigida para o início da execução da ação.

3.8. Acompanhar os projetos, avaliando os relatórios parcial e final.

3.9. Elaborar o Termo de Referência e enviar ao setor responsável no campus pelo pagamento das bolsas.

3.10. Emitir certificado de participação.

---

### **4 - LINHAS DE ATUAÇÃO**

---

4.1. Visando orientar a submissão dos projetos, é necessário o diálogo com as linhas de atuação preconizadas pela Resolução 29-2018, a saber:

I - História e Literatura da África.

a) Escritoras/es africanas/os e Afro-Americanas/os.

b) Pedagogia Griô.

II - História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

a) História da população negra e da cultura indígena no território brasileiro.

b) Identidade cultural e patrimônio material e imaterial das culturas negras e indígenas.

III - Territórios de Resistência.

a) Comunidades quilombolas rurais e urbanas em Alagoas.

- b) Comunidades indígenas em Alagoas.
- c) A luta e os conflitos pela demarcação de terras indígenas e quilombolas.

IV - Natureza, Saúde e produção.

- a) Os sistemas agrícolas e o enfoque agroecológico em comunidades remanescentes de quilombos e comunidades indígenas.
- b) A etnobiologia nas comunidades negras rurais e comunidades indígenas.
- c) Saúde pública e ações preventivas direcionadas às populações negras e indígenas.

V - Políticas Públicas para as Populações Afro-Indígenas.

- a) Identidades étnico-raciais.
- b) Inserção socioeducativa, cultural e econômica da/o negra/o e da população Indígena.
- c) A condição das mulheres e o feminismo entre as populações Afro-indígenas.
- d) A diversidade sexual e de gênero no âmbito das populações negras e indígenas.

---

## **5 – CRONOGRAMA**

---

5.1. O cronograma deste edital obedecerá ao disposto no quadro 1.

Quadro 1: Cronograma do processo seletivo do Edital 03/2023 NEABI – Campus Penedo/IFAL.

Publicação do Edital	<b>13/03/2023</b>
Período de inscrição/submissão dos Projetos	<b>05/06/2023 – 10/07/2023</b>
Avaliação dos Projetos	<b>12/07/2023 – 21/07/2023</b>
Divulgação do Resultado Preliminar	<b>24/07/2023</b>
Recursos	<b>25/07/2023 – 27/07/2023</b>
Divulgação do Resultado Final	<b>31/07/2023</b>
Envio da Declaração de Concordância (Anexo 02)	<b>01/08/2023</b>
Envio de Documentação da/o Bolsista	<b>02/08/2023</b>
Início das Atividades	<b>01/09/2023</b>
Entrega do Relatório Final	<b>30/11//2023</b>

---

## **6 - DA EQUIPE**

---

6.1. A equipe do projeto deverá conter no mínimo duas (02) pessoas e no máximo dez (10) pessoas que atendam aos critérios deste edital, sendo: uma/um (1) orientador/ra (obrigatório), uma/um (1) bolsista (obrigatório) até oito (8) voluntárias/os (opcional).

## **6.2. ORIENTADORA/OR**

### **6.2.1 Requisitos**

6.2.1.1. A/o servidora/or proponente não pode estar em afastamento ou licença no período de realização do projeto.

6.2.1.2. Cada servidora/or poderá apresentar, no máximo, 02 (duas) propostas para este Edital.

6.2.1.3. A/o servidora/or deverá submeter a proposta na unidade de execução da ação, onde necessariamente estará matriculada/o a/o bolsista.

### **6.2.2. Compromissos**

6.2.2.1. Indicar a/o bolsista a/o discente com perfil compatível com as atividades previstas, respeitando o disposto no item 6.3.

6.2.2.2. Ser responsável pelo acompanhamento do Projeto e da execução do cronograma por parte do/a discente.

6.2.2.3. Apresentar o relatório final, conforme modelo disponibilizado pelo NEABI e submetê-lo no [neabi.penedo@ifal.edu.br](mailto:neabi.penedo@ifal.edu.br).

6.2.2.4. Nas publicações de trabalhos, referenciar o nome do IFAL e do NEABI Penedo.

## **6.3. BOLSISTA**

### **6.3.1. Requisitos**

6.3.1.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação nas modalidades presencial ou a distância do IFAL

6.3.1.2. Estar cadastrada/o e ter seu currículo atualizado em 2023, na Plataforma Lattes/CNPq.

**6.3.1.3. Autodeclarar-se estudante negra/o, indígena ou quilombola.**

6.3.1.4. Não possuir inadimplência em qualquer programa da PRPPI, PROEX ou PROEN até o prazo de indicação das/os bolsistas estabelecidos neste edital.

6.3.1.5. Apresentar frequência semestral igual ou superior a 75% nas aulas e atividades dos cursos do IFAL em que é discente regular.

6.3.1.6. Ser selecionada/o pela/o orientadora/or do Projeto.

### **6.3.2. Compromissos**

6.3.2.1. Entregar relatório final à/ao orientadora/or e apresentar resultados parciais e finais da ação, sob a forma de exposição oral, nos eventos dos NEABI - IFAL.

6.3.2.2. Dedicar uma carga horária semanal mínima compatível com as necessidades da ação (estabelecida pelo/a coordenador da ação) para desenvolvimento das atividades do Projeto.

6.3.2.3. Apresentar histórico escolar e/ou boletim sempre que solicitada/o pela/o orientadora/or.

6.3.2.4. Apresentar frequência semestral igual ou superior a 75% nas aulas e atividades dos cursos do IFAL em que é discente regular.

6.3.2.5. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de discente bolsista do IFAL e referenciar o NEABI – Campus Penedo como fonte pagadora.

6.3.2.6. A participação de estudantes menores de 18 anos estará condicionada à assinatura, dos pais ou responsáveis, do TERMO DE CIÊNCIA PARA ALUNO(A) MENOR DE IDADE TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DA IMAGEM (que inclui a Cessão de Direito de Uso da Imagem). **(Anexo 1)**

6.3.2.7. A/o estudante participará do Projeto como bolsista, mediante assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA (que inclui a Cessão de Direito de Uso da Imagem) **(Anexo 2)**, ou como voluntárias/os, condicionada a assinatura do TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO. **(Anexo 3)**

6.3.2.8. Assinar a autodeclaração étnico-racial. **(Anexo 4)**

6.3.2.9 O pagamento da bolsa só será liberado após a entrega do TERMO DE COMPROMISSO DO/A BOLSISTA.

#### **6.4. DAS/OS VOLUNTÁRIAS/OS**

6.4.1 A participação de voluntárias/os externas/os ao quadro do IFAL será para pessoas com disponibilidade de carga horária para as atividades do Projeto.

6.4.2. As/os voluntárias/os deverão obedecer aos mesmos critérios que são estabelecidos para a escolha da/o bolsista.

6.4.3 As/os voluntárias/os externas/os participarão mediante assinatura do TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO. **(Anexo 3)**

---

### **7. DA BOLSA**

---

7.1. Para este Edital, serão ofertadas um total de 8 (oito) bolsas, no valor de R\$ 400,00, por 2 (dois) meses, de maneira que, ao final do projeto, cada estudante terá recebido um total de R\$ 800,00.

7.2. O NEABI concederá apenas 1 (uma) ou 2 (duas) bolsas por projeto aprovado, observando a ordem de classificação no resultado final.

7.2.1 Serão aprovados, no máximo, 8 (oito) Projetos, observando a ordem de classificação.

7.3. Será permitido o acúmulo desta bolsa concedida SOMENTE quando as demais bolsas recebidas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência.

7.4. As bolsas poderão ser suspensas ou até mesmo canceladas, a pedido do Orientadora/or, a qualquer momento, mediante justificativa de não cumprimento das obrigações por parte das/os bolsistas.

7.5. A substituição da/o bolsista é de responsabilidade do Orientadora/or e deverá ser comunicada previamente à Coordenação do NEABI – Penedo.

7.6. A/o bolsista substituta/o assumirá a responsabilidade de dar continuidade às atividades previstas no plano de trabalho da/o bolsista anterior.

---

## **8. DAS MODALIDADES DE PROPOSTAS**

---

8.1 As modalidades de propostas a serem submetidos serão:

8.1.1 Grupo de dança.

8.1.2 Literatura (poesia, conto, romance).

8.1.3 Produção visual (vídeo, documentário).

8.1.4 Artes visuais (pintura, gravura, mural).

8.1.5 Instalação artística.

8.1.6 Grupo de teatro.

8.1.7 Música.

---

## **9. DA INSCRIÇÃO/SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

---

9.1. A inscrição se dará por meio da submissão das propostas, no período de **05/06/2023** até **10/07/2023**, das **09h às 12h** e das **13h às 17h**.

9.2. A inscrição/submissão será realizada através do e-mail [neabi.penedo@ifal.edu.br](mailto:neabi.penedo@ifal.edu.br) .

9.3. A proposta deve ser apresentada por uma/um servidora/or, docente ou TAE, pertencente ao quadro de servidores do IFAL – Campus Penedo, que exercerá a função de Orientador(a) do Projeto.

9.4. Os projetos devem ser elaborados conforme de acordo a seguinte formatação: fonte: arial, tamanho: 12; espaço entre linhas 1,5 e conter no máximo 8 (oito) páginas, incluindo as referências bibliográficas.

9.4.1. A estrutura do projeto deve ser dividida em: introdução; justificativa e adequação ao Neabi; objetivos; metodologia; cronograma; referências.

9.5. O arquivo do Projeto a ser enviado deve ser convertido obrigatoriamente para o formato PDF.

9.6. A avaliação dos projetos será efetuada em 2 (duas) etapas, a saber:

9.6.1. **Pré-seleção**, de caráter eliminatório, que consiste na admissão do projeto.

9.6.1.1 A etapa de pré-seleção será executada pela equipe do NEABI – Penedo e consiste em julgar a adequação da proposta às temáticas pertinentes ao NEABI, conforme item 4.1. deste Edital.

9.6.1.2. O resultado desta etapa é terminativo, não cabendo recurso.

9.6.2 Seleção, de caráter classificatório.

9.6.2.1 Essa etapa consiste no julgamento do mérito do projeto, a partir dos seguintes critérios:

a) Perspectiva de contribuição cultural e social.

b) Articulação teórica da abordagem étnico-racial.

c) Criatividade e originalidade do projeto.

d) Clareza da definição do problema, dos objetivos, da adequação metodológica e adequação do cronograma aos objetivos propostos.

e) Possibilita o intercâmbio de saberes acadêmicos e populares.

f) Demonstra conhecimento das necessidades do público-alvo, no tocante às questões étnico-raciais.

g) Respeito aos protocolos de segurança em virtude da situação sanitária provocada pela Pandemia da Covid 19.

9.6.2.2. A avaliação será executada por, no mínimo, 02 membros para avaliação, recrutados pela/o coordenadora/or do NEABI – Penedo, dentro quadro de servidores ativos do Campus Penedo.

9.7. A pontuação geral das submissões será calculada com base na soma das pontuações, de acordo com o Anexo 4.

9.8. Em caso de ações envolvendo seres humanos, é responsabilidade da/o proponente submeter o Projeto ao Comitê de Ética do IFAL.

---

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do NEABI – Penedo através do e-mail [neabi.penedo@ifal.edu.br](mailto:neabi.penedo@ifal.edu.br)

Penedo, 13 de março de 2023.



Selma Silva Bezerra  
SIAPE 1717931  
Coordenação Neabi Campus Penedo